

ALMEIDA ELÉTROCLIMA - MEI

CNPJ: 47.718.740/0001-21

RUA SÉRGIO BERTUCI, 126, BELA VISTA, LUCÉLIA - SÃO PAULO.

CEP: 17.780-000

CONTATO: (18)99624-6389

E-MAIL: almeidaeletroclima@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) PREGOEIRO(A) DO CERTAME REALIZADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA/SP.

Pregão Eletrônico nº 39/2024 – Processo nº 154/2024

LEONARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA 38610417824-MEI, por seu representante legal, inscrita no CNPJ nº47.718.740/0001-21 com sede Rua Sérgio Bertuci,126, Jd. Bela Vista, Lucélia/SP, neste ato representado o **Sr. Leonardo Teixeira de Almeida**, representante legal, Portador do RG sob nº 41.036.320-0 e CPF nº : 386.104.178-24, tempestivamente, interpor **RECURSO AMINISTRATIVO** ante sua **inabilitação** por **não atender o item de fornecimento de atestado de capacidade técnica que já tenha executado REGULARMENTE e satisfatoriamente e HABILITAÇÃO da empresa ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS** pelos fatos e direitos expostos a seguir.

1– DA TEMPESTIVIDADE

Conforme exposto nos documentos do certame, tal recurso faz-se tempestivo na data atual, visto que está em prazo hábil determinado pela pregoeira.

2 – DOS FATOS

A recorrente participa do certame licitatório e dentro de sua expertise e estrutura de custos, bem como, de sua **capacidade técnica e financeira**, apresentou a proposta mais vantajosa para Administração em diversos lotes e contra a HABILITAÇÃO da empresa **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS**.

Alameda Demétrio Cavlak, nº3491 – Lucélia/SP – CEP 17.780-000 Fone
(18)3551-3074 – CNPJ: 08.955.282/0001-92 Insc. Est.: 422.075.771.114

ALMEIDA ELÉTROCLIMA - MEI

CNPJ: 47.718.740/0001-21

RUA SÉRGIO BERTUCI, 126, BELA VISTA, LUCÉLIA - SÃO PAULO.

CEP: 17.780-000

CONTATO: (18)99624-6389

E-MAIL: almeidaeletroclima@gmail.com

Entretanto, fomos **SUMARIAMENTE INABILITADOS**, sem qualquer fundamento a “**Recusa do Atestado de Capacidade Técnica**” Motivo: **- A empresa não atendeu aos itens abaixo: Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de CapacidadeTécnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha executado REGULARMENTE e satisfatoriamente, prestação deste tipo de serviços**, apenas foi apresentada tal justificativa pela pregoeira e sem se ater ao edital e as leis vigentes.

Em seguida a HABILITAÇÃO da empresa **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS**, realizada de forma incorreta, pois a empresa não apresentou o Balaço Patrimonial do exercício de 2022, nem a declaração dos índices financeiros, deixando de atender os itens 1.3.2, 1.3.5 e 1.3.8, a empresa foi considerada **habilitada** pela Comissão e Pregoeira no dia 04/11/2024, E SOMENTE no dia 14/11/2024 através do CHAT solicitou ao licitante Adriano a **JUNTADA DO DOCUMENTO** que **FALTOU**, Balanço Patrimonial 2022, o mesmo, foi juntado pelo licitante Adriano no dia 18/11/2024.

Tal decisão afronta a legislação, jurisprudência e doutrina pátria e mitiga a seleção da proposta mais vantajosa para Administração e mais grave não possibilita o sagrado direito do contraditório e ampla defesa. Assim, a recorrente apresenta suas razões recursais na certeza de que a sumária e precipitada decisão, seja revista para que possibilite que a empresa possa comprovar sua Capacidade Técnica, assim como comprovar a **HABILITAÇÃO INDEVIDA** da Empresa **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS**.

3- DOS FUNDAMENTOS QUE ENSEJAM A REFORMA DA DECISÃO

A lei 14.133/21, que rege as licitações públicas no Brasil, estabelece, em seu art. 5º, diversos princípios que orientam o processo licitatório. Entre esses, destaca-se o da **vinculação ao edital**, um dos pilares fundamentais para garantir a transparência, a **igualdade de condições entre os concorrentes** e a segurança

ALMEIDA ELÉTROCLIMA - MEI

CNPJ: 47.718.740/0001-21

RUA SÉRGIO BERTUCI, 126, BELA VISTA, LUCÉLIA - SÃO PAULO.

CEP: 17.780-000

CONTATO: (18)99624-6389

E-MAIL: almeidaeletroclima@gmail.com

jurídica do processo - e é essencial para assegurar que tanto a administração pública quanto os licitantes respeitem as regras previamente estabelecidas.

A doutrina de Hely Lopes Meirelles, um dos mais renomados juristas brasileiros, é clara nesse ponto. Segundo ele, o **edital é a lei interna da licitação** e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como quem o expediu. Assim, caso a administração pública verifique a inviabilidade das regras estabelecidas no edital, deve invalidar a licitação e reabri-la com novas diretrizes - **mas nunca criar ou modificar regras durante o processo**.

Esse entendimento também é corroborado pela jurisprudência do STJ, que ao julgar o agravo interno 70491/SC 2023/0006675-7, reafirmou que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a administração como os candidatos participantes. Essa decisão, assim como outras anteriores, reforça a necessidade de respeito absoluto às regras editalícias. (<https://www.migalhas.com.br/depeso/413795/vinculacao-ao-edital-principio-fundamental-das-licitacoes-publicas>).

Diante desse princípio que é considerado um pilar para boa execução do processo licitatório tivemos varias afrontas como podemos observar, o atestado de capacidade técnica apresentado por esta empresa esta regular e de acordo com as condições solicitadas no edital vejamos no techo do edital:

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em **nome da empresa** compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha executado regularmente e satisfatoriamente, prestação deste tipo de serviços.

Motivo da desclassificação:

ALMEIDA ELÉTROCLIMA - MEI

CNPJ: 47.718.740/0001-21

RUA SÉRGIO BERTUCI, 126, BELA VISTA, LUCÉLIA - SÃO PAULO.

CEP: 17.780-000

CONTATO: (18)99624-6389

E-MAIL: almeidaeletroclima@gmail.com

- A empresa não atendeu aos itens abaixo: **Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha executado REGULARMENTE e satisfatoriamente, prestação deste tipo de serviços**

Segue a comprovação que a mesma anexou em tempo hábil seu atestado na plataforma, dia 31/10/2024 às 07:59:

Documentos do participante			
Documento	Nome do arquivo	Upload em	
Atestado de Capacidade Técnica	Atestado de Capcidade Tecnica CREA - leonardo.pdf	31/10/2024 07:59	
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	estaduais.pdf	31/10/2024 07:59	

“Comprove que a mesma já tenha executado REGULARMENTE e satisfatoriamente” a comissão foi omissa quanto ao motivo de nossa inabilitação vejamos abaixo que o atestado de Capacidade Técnica apresentado compreende aos requisitos e tem as informações necessárias acompanhando a nota fiscal:



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista
Rua Josefina Dall'Antônia Tiveron, 140 – Centro / Tel.: (18) 3521-2744
CEP: 17.800-000 – Adamantina/SP / CNPJ 49.842-578/0001-84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LEONARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA 38610417824**, com sede na Rua José Silveira Mendonça, nº270, Bela Vista, CEP 17.780-000, Lucélia, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.718.740/0001-21, prestou serviços de limpeza, instalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado à **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMOS DA NOVA ALTA PAULISTA**, CNPJ sob o nº 49.842.578/0001-84, estabelecida na Rua Josefina Dal'Antonia Tiveron, 140, Centro, CEP 17.800-00, Adamantina, São Paulo detém qualificação técnica para prestar os serviços acima mencionados.

Prazo: A empresa cumpriu os prazos e condições de execução dos serviços de limpeza, instalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado.

Quantidades: As entregas atenderam todas as quantidades, com a qualidade solicitada.

Informamos ainda que todos os serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Adamantina/SP, 15 de maio de 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMOS DA NOVA ALTA
André Luiz Borrasca
RG 11.611.682
Presidente

<https://dsipublicacoes.com.br/atestado-de-capacidade-tecnica/#:~:text=Dura%C3%A7%C3%A3o%2C%20quantidade%20de%20itens%20e,respons%C3%A1vel%20pela%20emiss%C3%A3o%20do%20documento.>

O que deve constar no atestado?

Algumas informações precisam estar expressas no documento, como:

- CNPJ, razão social e endereço da empresa ou órgão responsável pela emissão do atestado;
- CNPJ da empresa participante da licitação;
- Listagem com os produtos ou serviços que foram contratados e entregues na época do serviço prestado;
- Duração, quantidade de itens e período em que o contrato foi válido;
- Nível de satisfação que a empresa que está emitindo o documento teve em relação ao serviço prestado ou produto entregue;
- Assinatura do responsável pelo órgão ou empresa privada responsável pela emissão do documento.

Além disso, o documento precisa ser providenciado em papel timbrado pertencente ao órgão público ou à empresa privada e não pode ser emitido por pessoa física.

ALMEIDA ELÉTROCLIMA - MEI

CNPJ: 47.718.740/0001-21

RUA SÉRGIO BERTUCI, 126, BELA VISTA, LUCÉLIA - SÃO PAULO.

CEP: 17.780-000

CONTATO: (18)99624-6389

E-MAIL: almeidaeletroclima@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA		Numero da Nota	Data do Serviço
 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe		00000007	28/04/2023
		Data e Hora de Emissão 28/04/2023 16:25:12	
		Código de Verificação CGXNBY-000007/2023	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ/CPF: 47.718.740/0001-21		Inscrição Municipal: 000629500	Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: LEONARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA 38610417824			
Endereço: AVENIDA JOSE SILVEIRA MENDONCA 270, - JARDIM BELA VISTA - CEP: 17780000			
E-mail: ALMEIDAELETRONICACOM@GMAIL.COM			
Telefone: (18) 996246389		Celular: ()	
Município: LUCÉLIA		UF: SP	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ/CPF: 49.842.578/0001-84		Inscrição Municipal:	Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA NOVA ALTA PAULISTA			
Endereço: RUA JOSEFINA DAL'ANTONIA TIVERON 140, - CENTRO - CEP: 17800000			
Email:		Telefone: (18)3521-2744	
Município: ADAMANTINA		UF: SP	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
INSTALAÇÃO DE 01 MAQUINA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS NA SALA DE ATENDIMENTO DO CREA/SP, MANUTENÇÃO DE 03 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS NO MESMO LOCAL.			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.500,00 VALOR LIQUIDO = R\$ 6.500,00			
Código do Serviço: 14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou qualquer objeto(exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).			
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota (%):	ISS (R\$):
IR (R\$):	INSS (R\$):	COPMG (R\$):	C.S.L.L. (R\$):
			P.I.S. (R\$):
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Condições de Pagamento: AVISTA			
A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://lucelia.jsof.com.br/autenticidade.aspx			
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "MEI - SIMEI"			
Local da Prestação = ADAMANTINA / SP - ISS Devido ao prestador			
Autenticidade			
Recebi (emos) de: LEONARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA 38610417824			
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000007 - Série ELETRONICA			
Condições de Pagamento: AVISTA			
Data de Recebimento: / /		Assinatura:	

Como podemos observar o atestado apresentado contém todos os requisitos de acordo com a Lei 14.133/21 e as condições de teor deste documento, como informações sobre a qualidade, e satisfação dos serviços prestados, bem como quais serviços foram prestados, o atestado apresentado é de serviços prestado no próprio órgão que fiscaliza a regularidade, qualidade e eficiência dos serviços de engenharia, próprio CREA.

Portanto é inaceitável a inabilitação diante da apresentação e teor do Atestado de Capacidade técnica apresentado por esta empresa, cabe ao pregoeiro conforme previsto no edital realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, mas isso não foi feito.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art 64 da Lei n.º 14.133/21)

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

ALMEIDA ELÉTROCLIMA - MEI

CNPJ: 47.718.740/0001-21

RUA SÉRGIO BERTUCI, 126, BELA VISTA, LUCÉLIA - SÃO PAULO.

CEP: 17.780-000

CONTATO: (18)99624-6389

E-MAIL: almeidaeletroclima@gmail.com

Neste sentido passamos para análise da HABILITAÇÃO da empresa **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS**, item 7.12 do edital proíbe a juntada de documentos de habilitação, somente permitindo para diligência, fato é que após a Habilitação incorreta a comissão se deu conta que a empresa teria deixado de apresentar o Balanço patrimonial de 2022, item exigido na habilitação, item 1.3.2:

1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2022

2023

Ferindo o princípio de veiculação do edital, que **proíbe a juntada de documentos** a pregoeira solicitou, aceitou o documento juntado e manteve a HABILITAÇÃO da empresa.

Mensagens do Processo

18/11/2024 12:45:30 O participante ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS adicionou o arquivo b3284cc2d9bb4252aa3e8d08a0699721.pdf aos documentos complementares.
14/11/2024 15:26:47 O participante 18.532.088 ABDIEL PEREIRA DA SILVA adicionou o arquivo 6c8b2458988049058e534c62275c7ab3.pdf aos documentos complementares.
14/11/2024 11:32:46 Estamos em análise de documentos, retornaremos ao processo no dia 18/11 às 15hs.
14/11/2024 11:32:09 Bom dia à todos, peço que a empresa ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES envie o balanço patrimonial ref. ao ano de 2022.
13/11/2024 12:51:07 O participante 18.532.088 ABDIEL PEREIRA DA SILVA adicionou o arquivo 2740596ab92f419e9a3be9023fef8d94.pdf aos documentos complementares.

A empresa **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS** deixou de cumprir os itens 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7 e 1.3.8 que se trata da demonstração de índices financeiros da empresa.

1.3.7. Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,20;
- ILG - Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,20;
- GE - Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 1,00.

ALMEIDA ELÉTROCLIMA - MEI

CNPJ: 47.718.740/0001-21

RUA SÉRGIO BERTUCI, 126, BELA VISTA, LUCÉLIA - SÃO PAULO.

CEP: 17.780-000

CONTATO: (18)99624-6389

E-MAIL: almeidaeletroclima@gmail.com

Ressalte-se aqui que contraria dispositivo consagrado na Constituição Federal:

(...)

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Houve tratamento diferenciado das empresas em relação a empresa **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS**, pois em nenhuma habilitação foi solicitado a diligência para juntada de documentos e esclarecimento de dúvidas, diferente conduta com a empresa citada, favorecida.

Destarte, prevalecendo o error in procedendo, tal conduta consequente trará um **sobrepço na contratação**, que seria um resultado mais **prejudicial para Administração**, sendo esse sim um **ato lesivo ao erário público**, além de ferir os **princípios de licitação, tratando os iguais como iguais.**

4- DO PEDIDO

Pelos motivos amplamente fundamentados requer a recorrente que:

A - seja **CONHECIDO E JULGADO PROCEDENTE** o presente recurso, para que seja revista a decisão que ensejou nossa Inabilitação, que seja possibilitada, em sede de diligência, que a empresa comprove e reconheça a sua Capacidade Técnica.

B - o pedido da recorrente seja submetido a consulta da assessoria jurídica da entidade promotora da licitação, por versar sobre matéria de direito, para uma decisão assertiva frente a legislação, doutrina e aos princípios atrelados a licitação.

ALMEIDA ELÉTROCLIMA - MEI

CNPJ: 47.718.740/0001-21

RUA SÉRGIO BERTUCI, 126, BELA VISTA, LUCÉLIA - SÃO PAULO.

CEP: 17.780-000

CONTATO: (18)99624-6389

E-MAIL: almeidaeletroclima@gmail.com

C - na remota hipótese de não alteração da decisão de recusa da proposta, considerando a orientação da doutrina e dos tribunais pátrios sobre o formalismo moderado que permeia os processos licitatórios, a recorrente exercerá seu direito junto ao juízo competente.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Lucélia/SP, 22 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Data: 22/11/2024 20:05:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEONARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA 38610417824 - MEI

LEONARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Representante Legal

RG sob nº 41.036.320-0

CPF nº : 386.104.178-24